



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 125/GAB/2009 Teresina, 01 de junho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 021/GPAD/2008, datado de 29.05.09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 021/GPAD/2008, instaurada por força da Portaria n.º 131/GAB/2008, de 14.07.08.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

OF. 388

Secretaria
da Saúde



PORTARIA SESAPI/GAB N.º 000351 Teresina, 21 de Maio de 2009

Institui o Comitê de Controle do Tabagismo no Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

Considerando o Capítulo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que declara ser a saúde um direito de todos e um dever do Estado;

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei 8.080/90, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social;

Considerando as diretrizes propostas pelo Pacto pela Vida para o ano de 2008, regulamentado pela Portaria n.º 325/GM, de 21 de fevereiro de 2008, firmado entre as três esferas de governo, que contempla a Promoção da Saúde na perspectiva de adoção de hábitos saudáveis de vida pela população;

Considerando as ações específicas previstas pela Política Nacional de Promoção da Saúde, aprovada pela Portaria n.º 687, de 30 de março de 2006, entre as quais está a prevenção e o controle do tabagismo;

Considerando a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, adotado em 2003 por unanimidade pelo Brasil e mais 191 Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS), durante a 56ª Assembléia Mundial da Saúde, que prevê a elaboração e a atualização de políticas de controle do tabagismo;

Considerando a Lei Federal n.º 9.294/96 e a Lei Estadual n.º 4.587/93, que dispõem sobre a proibição de fumar em recintos fechados de uso coletivo;

Considerando que o tabagismo é uma doença crônica gerada pela dependência de nicotina, que representa o maior agente isolado, evitável, de doença e de mortes, um dos mais graves problemas de saúde pública, comprometendo não só a saúde da população, como também a economia e o meio ambiente;

Considerando a importância e a necessidade de ações inter-setoriais de planejamento, execução e avaliação das ações de prevenção e controle do tabagismo,

Considerando o lançamento do Comitê de Controle do Tabagismo no Piauí, na data de 25 de Novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir legalmente o Comitê de Controle do Tabagismo no Piauí, com o objetivo de intensificar e monitorar ações e serviços de prevenção e controle do tabagismo, com vistas a reduzir a prevalência de fumantes e, por conseguinte, o número de mortes causadas pelo tabagismo no Estado do Piauí.

Art. 2º - O Comitê será composto por representantes da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos poderes dos entes da Federação, das Organizações da Sociedade Civil e da Comunidade Acadêmica, sem afastar a participação, tanto no Colegiado como nas discussões referentes ao tema, de outros segmentos da sociedade.

§ 3º - Compete ao Comitê a elaboração de seu Regimento Interno.

Art. 3º - As atividades a serem consideradas pelo Comitê, para a consecução do seu objetivo, compreendem:

I – Promover, nos estabelecimentos de saúde, de educação e nos recintos fechados em geral, um ambiente livre do tabaco, com divulgação das leis proibitivas do ato de fumar e informações sobre o direito à saúde do trabalhador;

II – Estabelecer estratégias para agilizar a implantação da Abordagem e Tratamento do Tabagismo no Estado e apoiar as Unidades Básicas de Saúde, bem como as de média e de alta complexidade nesta ação, com vistas a contribuir para o abandono da prática do fumo;

III - Promover campanhas educativas e de sensibilização para o não-tabagismo, iniciadas a partir das escolas de nível fundamental, pautadas nas estratégias de comunicação consideradas eficazes para a clientela-fim;

IV- Articular ações conjuntas com instituições públicas e privadas que tratam de hábitos saudáveis, abrangendo alimentação adequada e prática de esportes, com vistas a estimular a adoção de um estilo saudável de vida pela população;

V – Apoiar e divulgar ações e estudos a cerca do tabagismo;

VI - Articular para que o planejamento e a realização das ações de prevenção e controle do tabagismo sejam compatíveis com a presente Portaria, que está em consonância com os documentos legais nacionais e internacionais relativos à promoção da saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de Maio de 2009

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES

Secretário de Estado da Saúde e Coordenador do SUS/PI

OF. 1187



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



PORTARIA HEMOPI N.º 23 de 25 de maio de 2009.

Instaura Sindicância com o objetivo de apurar fatos ocorridos nas dependências do Hemocentro coordenador, designa os membros da respectiva comissão e concede prazo para conclusão.

ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;